

CONCEITO DE PANÓPTICO NA ERA DIGITAL

Iran Sotero Turbay

Mestrando no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Direitos Sociais e Processos Reivindicatórios pelo Centro Universitário IESB.
ORCID 0000-0002-9927-3193

José Rossini Campos de Couto Corrêa

Livre Docente em Direito pela Emill Brunner World University; doutor em Direito Internacional pela American World University; doutor em Theology pela Antioch Christian University; Honorary Doctor in Laws pela Cambridge International University. É Membro Correspondente da Academia Maranhense de Letras Jurídicas-AMLJ; membro titular da Academia Brasileira de Letras-ABrL, Cadeira nº VII; professor dos cursos de graduação e Pós-graduação em Direito do Centro Universitário IESB; advogado.

RESUMO

Este documento busca analisar o uso e aplicações do conceito de Panóptico escrito pelo autor Jeremy Bentham e posteriormente revisto pelo Michael Foucault, verificando a eficiência deste modelo de prisão e usaria pouco recurso humano para controlar o maior número de presos com a ideia de uma torre de vigia onde seria um olho que tudo vê, mas também sob o aspecto não só da prisão, mas também do uso das redes sociais ou qualquer aplicativo de controle da intimidade da pessoa.

Palavras-chave: Panóptico, Era digital, Controle digital

PANOPTIC CONCEPT IN THE DIGITAL AGE

ABSTRACT

This document analyzes the use and applications of the Panopticon concept written by the author Jeremy Bentham and later revised by Michael Foucault, verifying the efficiency of this prison model and using little human to control the largest number of prisoners with an idea of a tower of Where it would be an eye that everything, but also under the aspect not only of the prison, but also of the use of social networks or any application to control the person's privacy.

KEYWORDS: Panopticon, Digital age, Digital control

INTRODUÇÃO

Este artigo busca analisar o uso e aplicações do conceito de Panóptico escrito pelo autor Jeremy Bentham e posteriormente revisto pelo Michael Foucault, verificando a eficiência deste

modelo de penitenciária que usaria pouco recurso humano para controlar o maior número de presos e com maior eficiência.

A ideia inicial é de uma torre de vigia onde seria um olho que tudo vê, mas também suas implicações sob o aspecto não só da penitenciária, mas também a possibilidade de usar o conceito pelas redes sociais ou qualquer aplicativo de controle do cidadão através das tecnologias atuais.

É importante fazer esse estudo para identificar e impedir qualquer tipo de processo de atente ou extrapole os limites da intimidade e vida privada das pessoas conforme o inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88, através do uso do modelo Panóptico no modelo digital de uso de ferramentas de controle “X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;” (BRASIL, 2021)

Iremos ancorar esse estudo através da obra principal do autor Jeremy Bentham e alguns pontos dos autores Michael Foucault e Manuel Castells, como base neste estudo iremos verificar através da investigação, se hoje estamos sendo observados como um panóptico através da nova tecnologia de geolocalização, redes sociais, algoritmos e outros.

1. IDEIA DE PANÓPTICO POR JEREMY BENTHAM

No século XVIII Jeremy Bentham, cria o conceito de panóptico publicado pelo o livro O Panóptico, organizado por Tomaz Tadeu e Traduzido por Guarcia Lopes Louro, Magno Miller. (BENTHAM, 2008)

O conceito se refere a uma construção circular de uma casa de inspeção penitenciária, onde existiria uma torre no meio com um vigilante e as celas seriam nas extremidades dispendo de uma forma favorável do vigilante olhar todos detentos individualmente ao mesmo tempo. (BENTHAM, 2008)

No livro ele detalha cada parte desta construção como; janelas, espaço da cela, grades, iluminação natural e artificial, paisagem a ser vista pelo detento, quantidade de detentos, altura das celas, ambiente externo, quantidade de vigilantes e tudo que possa beneficiar a forma de vigilância em tempo integral.

Esse tipo de construção permite utilizar o processo de medo sobre os detentos, onde não sabem se estão sendo vigiados constantemente. Ou seja, na torre de controle teria persianas onde o observador poderia ver todos, mas os detentos não poderiam ver quem estava observando ou quanto tempo estavam sendo observados, criando assim um simbolismo como diz o autor de “real onipresença”. (BENTHAM, 2008) O efeito deste tipo de vigilância acaba realizando um comportamento desejado pelo vigilante, fazendo com que eles estejam mais disciplinados.

Para Bentham essa vigilância era mais eficiente, porque uma única pessoa poderia ver tudo que aconteceria no seu entorno.

Além de demonstrar eficiência é ressaltado a economia de utilização deste modelo, pois usaria pouca quantidade de pessoas para ofícios de vigilância e contaria com uso dos ofícios necessários para manutenção do ambiente da penitenciária pelos próprios detentos através do trabalho.

Apesar do modelo ser usado inicialmente para penitenciária o próprio autor, reforça a utilização para outros propósitos, onde houver situações em que os indivíduos necessitam serem controlados e dirigidos tais como: como albergues, indústrias, hospitais, escolas e outros. (BENTHAM, 2008)

Apesar do conceito de penitenciária não ter sido utilizado em grande escala mundialmente, atualmente existem alguns edifícios panópticos, mas que não se encontram operacionais, como o caso do pavilhão de segurança do Hospital Miguel Bombarda, em Portugal, a penitenciária de Autun na França, as penitenciárias Breda, Arnhem e Haarlem na Holanda, a penitenciária de Statesville no Estados Unidos e a penitenciária da Ilha da Juventude em Cuba.

2. IDEIA DE PANÓPTICO POR MICHAEL FOUCAULT

Na década de 70, Foucault, retoma o conceito de panóptico onde é usado para ilustrar uma relação de poder específico, no caso da penitenciária entre vigilantes e detentos. Os pensamentos dele implicam uma relação de poder onde os poderes estão presentes em todos os planos sociais (FOUCAULT, 1975).

Ele divide esse poder em dois aspectos: o poder real e o poder disciplinar. O poder real tem a ver com a figura da autoridade concentrado em uma pessoa, sendo algo visível, palpável e não necessariamente um ditador, mas podemos colocar um chefe, presidente e outras figuras que são detentores de um poder sobre as outras.

Esse poder é exercido de forma ostensivo, material, físico como o polícia pode abordar uma pessoa para realizar uma busca pessoal. Ela detém esse poder e é reconhecido por toda a sociedade.

Usando a referência do panóptico a ideia traz consigo a imposição de uma relação que o autor chama de docilidade, ou seja, que os indivíduos se tornam disciplinados para que o controle possa ser exercido no maior número de pessoas. (FOUCAULT, 1975)

Nessa perspectiva Foucault, entende que o medo e o controle não são exercidos mais pelo exterior para o interior como se usava antigamente, apesar de atualmente existir alguns lugares com essas situações. É nesse ponto que a alma que exerce esse tipo de controle.

Na perspectiva do poder disciplinar não existe mais uma força exterior que faz pressão na alma ou indivíduo como unidade. É o próprio indivíduo que faz em si mesmo, por esse motivo é muito mais econômico o poder disciplinar que o poder real. A disciplina fabrica consciências dóceis, aumentando assim a economia e a utilidade e diminuindo a força a ser empregada para obrigar em ter obediência.

Pois o poder real tem muito gasto financeiro quanto energético pelos espetáculos que se proporciona. Os efeitos subjetivos são facilmente observados, um exemplo podemos descrever é a placa que diz: “você está sendo observado” este é um exemplo clássico de panóptico. Que possivelmente estará sendo observado, mas não se sabe de onde e por quem.

Ela é abstrata e totalmente longínquo de você, só a ideia de ser observado faz que você mude sua atitude, fazendo que se sinta observado o tempo inteiro sobre suas atitudes.

3. O USO DO PANÓPTICO NOS DIAS ATUAIS - OUTROS ESTABELECIMENTOS

Será que é possível utilizar esse conceito de panóptico em outras esferas ou estabelecimentos? O próprio Jeremy Bentham, traz essa informação bastando que todos não estejam em um espaço demasiadamente grande e que possa ser controlado e dirigido por um certo número de pessoas. E que sintam observados. (BENTHAM, 2008).

Ademais, se fizer uma analogia a uma faculdade onde a sala é o edifício e as carteiras seriam as celas, os alunos os detentos, a posição das carteiras ficam para o professor que é o vigilante.

Então teríamos um controle do medo onde os alunos são individualizados pela chamada e junto como poder disciplinar imposto pelas regras da instituição com suas avaliações ou provas onde as notas geram emoções de alegria, tristeza, vergonha ou capacidade.

Podemos entender que algum requisito pode se utilizar o conceito em quase todo ambiente social, como fábricas, escolas, hospitais, ambiente de trabalho, comércio e outros.

3.1 Redes sociais

No caso das redes sociais será que o conceito de panóptico pode ser aplicado? Mas antes da resposta podemos utilizar do conceito de rede por Manuel Castells que seria “ um conjunto de nós interconectados. ” Ou seja, as redes são estruturas capazes de nos fazer ter informações de forma ilimitadas desde que compartilhamos a mesma comunicação. 566. (CASTELLS, 2002)

Agora para realizar a resposta temos que analisar em duas perspectivas, a primeira é a perspectiva do usuário que tem vários indivíduos se olhando onde existe o seu olhar para as outras e as outras para você.

Isso demonstra que não existiria esse conceito de panóptico pois não existe um único indivíduo que esteja vigiado a todos. Exemplo poderíamos citar o Instagram, que é uma rede social onde o usuário coloca notícias, fotos e vídeos para que as pessoas que lhe seguem. Ou seja, seria o oposto do conceito panóptico.

Mas em uma segunda perspectiva do dono da plataforma que no uso de ferramentas atuais como os algoritmos que são programas capazes de fracionar problemas em etapas em que o computador possa resolve-los de forma mais simplificada.

Pense na plataforma com alguns algoritmos onde ele está olhando (processando) a todos de forma que nada se passa sem a sua percepção, inclusive vai sugerindo alguns comportamentos de acordo com as suas preferências até ele criar um padrão algoritmo para você.

Apesar de não ser uma punição de suplicio descrito por Foucault. Existe um controle de emoções de seus usuários a medida que se usa a rede social, aplicativo lhe sugere coisas comuns ao seu sentimento naquele momento.

Com isso ele vai gerando mais disciplina para utilização daquela plataforma de modo que não consiga mais se desvincular a ela. (FOUCAULT, 1975)

Usando o mesmo exemplo da rede social Instagram, com a tecnologia de dispositivos conectados à internet atualmente onde podemos levar celular, computador ou tablet a qualquer local então, podemos fazer a analogia como a penitenciária do conceito de panóptico seria a plataforma do Instagram, a cela seria o local onde se encontra, você seria o detento, seu perfil é sua identificação individualizada, sua interação ou postagem deve seguir alguns padrões, que será analisado pelo algoritmo que seria o vigilante.

E nisso existem regras impostas pelas redes sociais para conteúdos pois o vigilante esta te vendo e tendo o poder disciplinar, como também os comentários de sua postagem mexem com as emoções então o seu comportamento.

Ou seja, você está sendo vigiado pelo seu algoritmo exclusivo para todas as atividades que você realizar na plataforma.

3.2 Aplicativos de controle por geolocalização.

O uso de dispositivos móveis está cada vez mais presente na rotina das pessoas, inclusive trazendo uma dependência de todos os recursos disponíveis. Se analisarmos a primeira coisa que fazemos hoje quando acordamos é pegar o celular ou um dispositivo que esteja interligado a internet.

Dentre os vários recursos disponíveis iremos falar sobre o uso da geolocalização. A geolocalização é uma ferramenta que surgiu na guerra fria para uso bélico estratégico, como forma de identificação do inimigo através de uso de satélites (GPS), pois em caso de uma guerra, era fácil saber o local do adversário na geografia, mas hoje essa tecnologia está sendo empregada para outras finalidades.

Entre essas finalidades, estão o uso da localização de lojas, orientador de endereços, local e outras atividades que necessite saber a geolocalização.

Outro uso recente, podemos citar controle da jornada de trabalho em tempos de pandemia.

Atualmente cresceu o número de trabalhadores que estão realizando suas atividades de forma remota e fora do ambiente de trabalho e como o empregador saberá se esse empregado está ou não realizando suas atividades mesmo que seja fora do ambiente de trabalho? Uma das formas de realizar esse controle e vigilância é através de plataformas que usam o geolocalização.

Algumas plataformas como Pontomais e Dimep Kairos que são as grandes empresas que realizam esse tipo de serviço. Oferecem ao empregador total controle de hora e local de trabalho do seu empregado.

Basta o empregado estar usando um dispositivo móvel ligado a internet e nisso o empregador terá acesso ao local exato onde o empregado se encontra como também o horário.

E como esse controle de ponto pode ser usado no conceito de panóptico? O conceito básico é de vigilância integral de forma que o vigiado não sabe quando estará sendo vigiado pois a qualquer momento o empregador pode entrar na plataforma e saber onde se encontra o empregado.

Então o receito do empregado de não estar no local correto faz com que o poder do medo tomando conta e deixando ele mais disciplinado, fazendo com que o empregado se mantenha nos locais devidamente aprovados pelo seu vigilante (empregador).

CONCLUSÃO

Portanto a constatação preliminar apesar do livro de Bentham, ser publicado em 1791 e neste período ainda não teve uma revolução da tecnológica da informação, como temos hoje, onde as paredes físicas se confundem com as análises virtuais. Pois analisando o pensamento dele nos dias atuais provavelmente teria algumas atualizações no seu livro, para adequá-la para a realidade atual. Assim mesmo não trabalhando com construção física e palpável, conforme foi descrito por Bentham a ideia inicial é do poder de vigilância de poucos para controle de milhares, onde as grandes redes ou algoritmos controlam a vontade de todos de forma disciplinada para realizar as suas vontades do vigilante.

Referências

BENTHAM, J. **O PANÓPTICO**. 2ª EDIÇÃO. ed. BELO HORIZONTE: AUTÊNTICA, 2008. 20 p.

BRASIL. planalto. **planalto**, 2021. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 24 mar. 2021.

CASTELLS, M. **A SOCIEDADE EM REDE**. 6ª. ed. SÃO PAULO: PAZ E TERRA, 2002. 566 p.

FOUCAULT, M. **VIGIAR E PUNIR**. 70. ed. LISBOA: EDITIONS GALLIMARD, 1975. 156 p.

BRASIL. Lei nº 9784/99: art. 2º, parágrafo único, incisos I, IV, VI, VIII, IX e XIII;

CAETANO, Marcello. Manual de Direito Administrativo, Tomo I, Rio de Janeiro: Forense, p. 404/405...

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., São Paulo: Ed. Saraiva, 2009;

MIRANDA, Jorge. Manual de Direito Constitucional, tomo IV, 2ª ed., Coimbra: Coimbra Editora, 1993, p. 293/294;

ROSENVALD, Nelson. O Princípio da Boa-fé, Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Outubro de 2003, seção Artigos Doutrinários, p. 30;

SARLET, Ingo Wolfgang. A Eficácia dos Direitos Fundamentais, 13ª ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2021, p. 405;

SILVA, Almiro do Couto e. Princípios da Legalidade da Administração Pública e da Segurança Jurídica no Estado de Direito Contemporâneo, Revista de Direito Público, n. 84, outubro-dezembro de 1987, ano XX, p. 52/53;

STF, Mandado de Segurança 22.357-0/DF;

STF, Mandado de Segurança nº 26603-1/DF;

TALAMINI, Daniele Coutinho. Revogação do Ato Administrativo, Coleção Temas de Direito Administrativo, São Paulo: Malheiros Editores, 2002, p. 43/44 e 126...

ZANCANER, WEIDA. Da Convalidação e da Invalidação dos Atos Administrativos, 2ª ed, Coleção Temas de Direitos Administrativos, São Paulo: Malheiros, 1996, p. 61.